



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Av. Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: (063) 863-1305

LEI N. 1.506, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.995.

"Altera Redação da Lei n. 1.287/91 de 27/02/91."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Por força desta Lei, ficam as ruas L-2, L-13, L-14 e L-15, do Setor Alto da Colina, nesse Município, alteradas sua denominações para os nomes a seguir indicados, respectivamente: Rua Pernambuco, Rua Rio Grande do Norte, Rua Rondônia e Rua Piauí.

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO
Secretário de Administração

Registrada as folhas n. 142 livro n. 10

BM. /

Betânia Martinazzo
Coord. Serv. Administ.